



Unidade Gestora: Secretaria de Educação de Olinda

Código Reduzido: 897

Unidade Orçamentária: 17071

Função: 12

Subfunção: 361

Programa: 3026

Projeto/Atividade (AÇÃO): 4029

Subação: 001

Elemento: 339039

Fonte: 1500 / 1001 (25%) Educação

### CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

O valor do contrato é de **R\$ 256.000,00 (duzentos e cinquenta e seis mil reais)**.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	SOLICITAÇÃO DE 800 INSCRIÇÕES PAGANTES PARA PARTICIPAÇÃO DE PROFESSORES, DIRETORES, VICE-DIRETORES, TÉCNICOS EDUCACIONAIS E COORDENADORES PEDAGÓGICOS, NA ABERTURA DO ANO LETIVO- 2023.	UND	800	R\$ 320,00	R\$ 256.000,00

### CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento à CONTRATADA será realizado em parcela única e em até 15 (quinze) dias corridos, no valor de R\$ 256.000,00 (duzentos e cinquenta e seis mil reais), que são referentes a 800 inscrições, no valor unitário de R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais), cada uma, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por representante da Contratante, observando:

- A nota fiscal somente será aceita se nela estiver discriminado detalhadamente o material.
- A nota fiscal com defeitos ou vícios deverá ser retificada, substituída ou complementada, sendo que o prazo de pagamento reiniciará após a regularização, sem quaisquer ônus para o Contratante;
- Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

O cronograma das atividades ocorrerá da seguinte forma:

### PROGRAMAÇÃO - Atividades presencias

#### Etapa I – 07:30h às 12:30h

- 07:30h Credenciamentos
- 09:00h Atividade 1 - Momento Cultural
- 09:30h Atividade 2 - Abertura Solene
- 10:00h Intervalo
- 10:15h Atividade 3 – Palestra

**Tema:** Reflexões sobre o tema do Ano Letivo: Olinda, consolidando aprendizagens com afetividade.  
**Palestrante:** Hugo MONTEIRO, Pernambuco

- 11:30h Atividade 4 – Sorteio de brindes  
Sorteio de 25 brindes pelo PRÓ-CIDADANIA com os participantes presentes.
- 12:30 Final das atividades pela manhã.

#### Etapa II – 13:00h às 17:00h

- 13:00h Credenciamentos
- 14:30h Atividade 1 – Momento Cultural
- 15:00h Atividade 2 – Abertura Solene
- 15:30h Intervalo
- 15:45h Atividade 3 – Palestra

**Tema:** Reflexões sobre o tema do Ano Letivo: Olinda, consolidando aprendizagens com afetividade.  
**Palestrante:** Jairo Martiniano – Pernambuco

- 16:45h Atividade 4 – Sorteio de brindes  
Sorteio de 25 brindes pelo PRÓ-CIDADANIA com os participantes presentes.
- Final das atividades do evento

**Data do evento:** 01/02/2023

**Local:** Teatro Tabocas, Centro de Convenções de Olinda/PE.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE, além de outras previstas neste CONTRATO e na legislação pertinente:

- a) Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitado pelo representante da Contratada;
- b) Atestar nota fiscal conforme objeto que será realizado em 01/02/2023, ou rejeitar caso não esteja de acordo com as especificações trazidas no Termo de Referência;
- c) Efetuar os pagamentos à Contratada, conforme previsto neste Contrato, após o cumprimento das formalidades legais;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação executado em desacordo com as condições, especificações e exigências estabelecidas
- e) Fiscalizar o cumprimento dos serviços prestados, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da CONTRATADA, além das constantes nos artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/93, as seguintes:

- a) Assinar o contrato quando do recebimento da notificação para comparecer à Administração, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas cabíveis;
- b) Realizar os serviços contratados de acordo com as especificações estabelecidas neste Contrato, conforme cronograma na Cláusula Sétima;
- c) Comunicar a Contratante qualquer anormalidade que afete a prestação dos serviços contratados prestando os esclarecimentos solicitados;
- d) Manter, durante toda a execução dos serviços, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas e todas as condições contidas no termo de referência;
- e) Fornecer o material estritamente de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência;
- f) Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura Municipal de Olinda ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente, responsabilizando-se integralmente também por eventuais danos, inclusive de seus empregados e/ou contratados decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, competindo-lhe a sua imediata reparação, não excluindo ou reduzindo essas responsabilidades a fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante;
- g) Responsabilizar-se pelo custeio de toda e qualquer despesa inerente à perfeita execução do contrato;
- h) Responsabilizar-se pelas obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e por todos os demais encargos que incidam ou que porventura venham incidir sobre o objeto contratado;
- i) Assumir exclusivamente e integralmente a responsabilidade pelo vínculo empregatício e/ou contratual do pessoal utilizado na execução dos serviços;
- j) Refazer, sem qualquer ônus para a Contratante, o fornecimento que tenha sido rejeitados por falhas na execução, que sejam de sua responsabilidade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**

O presente contrato terá vigência de 30 (trinta) dias a partir da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE**

O regime jurídico deste contrato confere ao **CONTRATANTE** as prerrogativas contidas no **Art. 58 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO**

Aplicar-se-á aos casos de inexecução e rescisão deste Contrato, o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Se a contratada desistir ou atrasar a efetivação do objeto deste instrumento, ficará sujeita às sanções previstas no Decreto nº 120/2011 e Decreto nº 213/2002, do Município de Olinda, que dispõe sobre aplicação de multas previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Olinda, por prazo de 02 (dois) anos, devendo o valor da multa ser recolhido na rede bancária autorizada, através de DAM – Documento de Arrecadação Municipal, no prazo de 03 (três) dias a contar do recebimento da notificação da penalidade, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - VISTO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

O presente CONTRATO terá o visto da Procuradoria Geral do Município da CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no parágrafo único do art. 38 da Lei n.º 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

O contratado fica obrigado a manter, durante toda a execução deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO SUPORTE LEGAL**


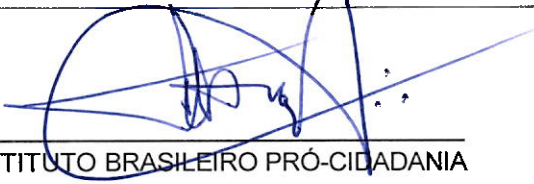

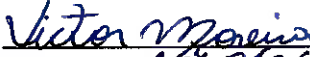
Para execução do presente contrato bem como para a regulação dos casos omissos, aplicar-se-á a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a Lei nº 8.883/94, a Lei nº 9.648/98 e a legislação específica pertinente à matéria.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

O Foro da Comarca de Olinda é o único competente para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato.

E, por estarem assim justas e acordadas, assinam as partes este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo presenciaram, para que produza assim os seus jurídicos e legais efeitos.

Olinda, 01 de fevereiro de 2023.

 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE OLINDA CONTRATANTE Edilene Soares das Neves Secretaria de Educação - Olinda/PE Matrícula: 70.117-3	 INSTITUTO BRASILEIRO PRÓ-CIDADANIA CONTRATADA
<b>TESTEMUNHA 1:</b>  Nome:  CPF/MF N° 665.817.454-72	<b>TESTEMUNHA 2:</b>  Nome:  CPF/MF N° 168.069.654-00